



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

TAGUAÍ: Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

**LEI ORDINARIA N.º 1035/2013
DE 19 DE AGOSTO DE 2013.**

"Dispõe sobre complementação de subvenção social a Santa Casa de Misericórdia de Taguaí"

Luiz Gonzaga Lança, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, ainda no presente exercício, uma complementação relativa à subvenção social destinada a Santa Casa de Misericórdia de Taguaí até a importância de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), na seguinte discriminação orçamentária:

Códigos	Discriminação	Valor
02.	Poder Executivo	
02.06	Serviço Municipal de Saúde	
I-	Santa Casa de Misericórdia de Taguaí	(+) R\$ 750.00,00
TOTAL -----		(+) R\$ 750.00,00

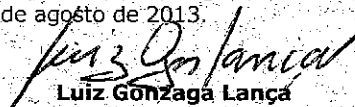
Artigo 2.º - Visando custear a complementação prevista no artigo 1.º, fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) distribuídos da forma seguinte:

02.	Poder Executivo	
02.06	Serviço Municipal da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10 301	Atenção Básica	
10 301 0101	Assistência Médica Sanit. Odontológica	
10 301 2024 0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
274.....	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.....	(+) 750.000,00

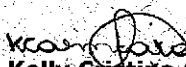
Artigo 3.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2012.

Artigo 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 19 de agosto de 2013.


Luiz Gonzaga Lança
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal